

LEI N.º 1.856
DE 06 DE ABRIL DE 2000.

DECLARA D EUTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES D ERUA
E PRAIA DA BAIXADA SANTISTA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de março de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.856

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a “Associação dos Corredores de Rua e Praia da Baixada Santista”.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, 06 de abril de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 06 de abril de 2000.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento